

Memorando 11.623/2023

De: George A. - SESAD - CPL

Para: SESAD - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 17/04/2023 às 13:53:56

Setores envolvidos:

SESAD, SESAD - CPL

ARP 058 para ser assinada

Sra. Secretária

Segue em anexo a ARP 058/2023 para ser assinada digitalmente.

—

George Paiva de Assunção
Presidente - CPL/SESAD

Anexos:

ARP_058_PHARMACIA_UNIVERSITARIA.pdf



ESTADODORIOGRANDEDONORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS COMPLETAS, MÓDULOS DE NUTRIENTES, SUPLEMENTOS, FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, EQUIPOS GRAVITACIONAIS, BIOFRASCOS E SERINGAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL MUNICIPAL NAS UNIDADES: HOSPITAL MÁRCIO MARINHO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ENFª MARIA NAZARÉ DOS SANTOS – UPA, HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – SAE E NÚCLEO DE SUPORTE NUTRICIONAL, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/RN.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270, inscrita com CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o nº 23.148.526/0001-19, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **Luciana Guimarães da Cunha**, brasileira, RG nº 004.333.911-SSP/MG, CPF sob o nº 968.170.546-72, com endereço profissional na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270 Parnamirim/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número **07/2023**, Aquisição de dietas enterais completas, módulos de nutrientes, suplementos, fórmulas lácteas infantis, equipos gravitacionais, biofrascos e seringas para alimentação enteral, para atender as necessidades da assistência nutricional municipal nas unidades: Hospital Márcio Marinho, Unidade de Pronto Atendimento Enfª Maria Nazaré dos Santos – UPA, Hospital Maternidade do Divino Amor, Serviço de Assistência Especializada – SAE e Núcleo de Suporte Nutricional, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, por meio de sistema de registro de preços, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital do pregão), a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.864/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de dietas enterais completas, módulos de nutrientes, suplementos, fórmulas lácteas infantis, equipos gravitacionais, biofrascos e seringas para alimentação enteral, para atender as necessidades da assistência nutricional municipal nas unidades: Hospital Márcio Marinho, Unidade de Pronto Atendimento Enfª Maria Nazaré dos Santos – UPA, Hospital Maternidade do Divino Amor, Serviço de Assistência Especializada – SAE e Núcleo de Suporte Nutricional, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, por meio de sistema de registro de preços, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Saúde, localizada em Parnamirim/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/6022-6B10-4EDC-4446> e informe o código 6022-6B10-4EDC-4446





**ESTADODORIOGRANDEDONORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobre ditas observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 5.864/2017.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;
- d) Fornecer os produtos conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;





ESTADODORIOGRANDEDONORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano de acordo com o Decreto Municipal 5.864/2017.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Pharmácia Universitária UnP Ltda						
CNPJ: 04.050.869/0001-00		Telefone: (84) 3215-1315		e-mail: pharmaciauniversitaria@gmail.com		
Endereço: Av. Sen. Salgado Filho, 1610, Lagoa Nova, Cep: 59076-000 – Natal / RN						
Item	Especificações dos produtos	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
10	Alimento nutricionalmente completo para situação metabólica especial, para nutrição oral ou enteral, especificamente para pacientes com insuficiência renal com prometida. Hipoprotéico, hipercalórico. Sem sacarose, sem glúten e sem lactose. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	Tetrapack	900	Nutri Renal / Danone	52,10	46.890,00

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/6022-6B10-4EDC-4446> e informe o código 6022-6B10-4EDC-4446





ESTADODORIOGRANDEDONORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

	Embalagem com 1.000ml (Sistema Aberto).					
13	Alimento nutricionalmente completo para cicatrização de úlceras por pressão, lesões crônicas e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Normocalórico e hiperprotéico. Adicionado de arginina e micronutrientes direcionados ao estímulo da cicatrização. Isenta de glúten. Boa palatabilidade. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 200ml (Sistema aberto).	Frasco	980	Cubitan / Danone	18,20	17.836,00
16	Alimentação para nutrição oral e/ou enteral, formulado especificamente para atender as recomendações nutricionais dos pacientes com função renal comprometida, em tratamento conservador da função renal. Normo à Hiperclórico. Hipoprotéico. Sem lactose, sem sacarose e sem glúten. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 200ml (Sistema aberto).	Tetrapack	980	Nutri Renal / Danone	12,10	11.858,00
22	Módulo de proteína, à base de proteína do soro do leite hidrolisada. Sem glúten. Boa solubilidade. Odor e sabor neutros. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: Pó (lata) 250.	Lata	360	Nutri Wwhey / Danone	97,80	35.208,00
29	Fórmula infantil em pó para lactentes a partir do 6º mês de vida, adicionada de prebióticos, composteínas modificadas em	Lata	1.500	Aptamil 2 / Danone	21,90	32.850,00

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/6022-6B10-4EDC-4446> e informe o código 6022-6B10-4EDC-4446





ESTADODORIOGRANDEDONORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

	<p>sua relação caseína/proteínas solúveis pela adição de soro de leite; é adicionada de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligo elementos. Adição de DHA e ARA e nucleotídeos. Carboidratos: 80 a 100% lactose. Isenta de glúten.</p> <p>Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 400g.</p>					
32	<p>Fórmula infantil em pó de partida para lactentes, à base de proteína isolada de soja, sem lactose, indicada para crianças com alergia à proteína de vaca. Sem sacarose, sem lactose, sem proteínas lácteas e sem glúten. Proteínas: vegetal – proteína isolada de soja. Adicionada de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligo elementos. Carboidratos: 100% maltodextrina.</p> <p>Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 400g.</p>	Lata	600	Aptamil Soja 1 / Danone	38,40	23.040,00
33	<p>Fórmula infantil em pó para lactentes à partir do 6º mês de vida, à base de soja de proteína isolada de soja, sem lactose, indicada para crianças com alergia à proteína de vaca. Sem sacarose, sem lactose, sem proteínas lácteas e sem glúten. Proteínas: vegetal – proteína isolada de soja.</p>	Lata	600	Aptamil Soja 2 / Danone	35,60	21.360,00

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/6022-6B10-4EDC-4446> e informe o código 6022-6B10-4EDC-4446





ESTADODORIOGRANDEDONORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

	Adicionada de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Carboidratos: 100% maltodextrina. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 400g.					
36	Fórmula infantil semi-elementar, à base de hidrolisado protéico do soro do leite, hipoalergênica, com TCM, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Sem sacarose, sem lactose e sem glúten. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde Embalagem com 400g.	Lata	240	Pregomin Pepti / Danone	98,10	23.544,00
37	Fórmula infantil para alimentação de prematuros e/ou recém nascidos de baixo peso, com ferro e LC-PUFAS. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 400g.	Lata	120	Aptamil Pre / Danone	37,50	4.500,00
43	Fórmula polimérica nutricionalmente completa para lactentes e de seguimento para crianças de primeira infância, normocalórica ou hipercalórica, adicionada de LCPufas e prebióticos. Sem sacarose. Sem glúten. Boa palatabilidade. Dizeres de rotulagem, composição	Frasco	240	Infatrini / Danone	28,90	6.936,00

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/6022-6B10-4EDC-4446> e informe o código 6022-6B10-4EDC-4446





ESTADODORIOGRANDEDONORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

	nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 125ml.					
46	Frascos para administração de dietas enterais, em polietileno, com graduação de 10 em 10ml, tampas com bico com conexão em formato de cruz e membranas perfuráveis, permitindo adaptação aos equipos de nutrição enteral com ponta diferenciada (cruz estrelada). Produto isento de BISFENOL A. Com resistência para suportar a nutrição que será administrada. Com tampa que vede o bico do frasco, impedindo assim vazamentos da nutrição e com perfeita conexão entre o bico tipo cruz e o equipo para nutrição tipo cruz. Data de fabricação e data de validade. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500ml.	Frasco	30.000	Biobase	1,72	51.600,00
47	Equipo para dieta enteral via sonda, infusão por gravidade, com tampa perfurante e tampaprotetora. Câmara flexível para visualização de gotejamento e extensão em PVC colorido com comprimento de 1,50 m, controle de fluxo tipo pinça rolete, filtro de ar lateral e com conector escalonado. Data de fabricação e data de validade. Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	15.000	Biobase	1,92	28.800,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:





ESTADODORIOGRANDEDONORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:





**ESTADODORIOGRANDEDONORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação**

a) Deverão ser entregues de acordo com o edital e seus anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

d) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

e) Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f) Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso;

c) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, será considerado descumprimento total do contrato, ensejando a sua rescisão e à aplicação da multa de





ESTADODORIOGRANDEDONORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

20% (vinte por cento) sobre a diferença entre o valor estimado do Contrato e os valores já pagos;

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 15. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Decreto Municipal nº 5.868/2017, e/ou demais legislação vigente à época do fato ocorrido.





ESTADODORIOGRANDEDONORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

Pela Empresa:

PHARMACIA
UNIVERSITARIA UNP
LTDA:040508690001
00

Assinado de forma
digital por PHARMACIA
UNIVERSITARIA UNP
LTDA:04050869000100
Dados: 2023.04.14
13:57:34 -03'00'

Isabella Bezerra de Araújo Lacerda Lima
CPF: 074.513.834-90
PHARMÁCIA UNIVERSITÁRIA UNP LTDA
CNPJ: 04.050.869/0001-00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6022-6B10-4EDC-4446

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA (CPF 968.XXX.XXX-72) em 18/04/2023 11:02:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/6022-6B10-4EDC-4446>